

# XX Curso de Extensão em Defesa Nacional

O Ministério da Segurança Pública e o Sistema Único de Segurança Pública: principais desafios e sua relação com a Defesa Nacional

Montes Claros—MG  
Outubro 2018

# Diagnóstico da segurança pública no Brasil

## Homicídios

- Um dos países mais violentos do mundo
- Com 2,8% da população mundial, concentra 11% dos homicídios do planeta
- Passou de 11,7 homicídios por 100 mil habitantes em 1980 para 30,4 em 2016

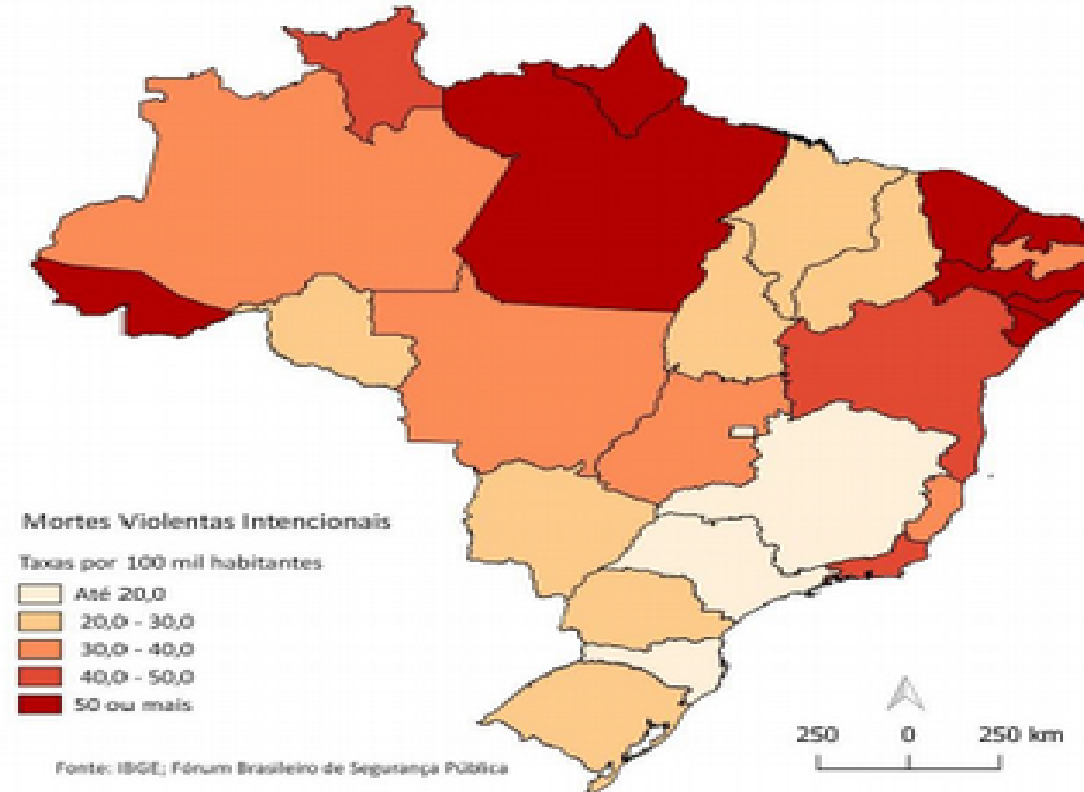
# Diagnóstico da segurança pública no Brasil

## Mortes violentas intencionais

- Crescimento constante do número de vítimas
- Apenas em 2017, houve 63.880 vítimas
- Aumento de roubos e lesões corporais seguidos de morte
- Taxa de mortalidade extremamente alta (30.8 por 100 mil habitantes)

# Inexistência de homogeneidade entre os estados

Taxa de Mortes Violentas Intencionais. Brasil, 2017



## Seis macrocausas da violência letal

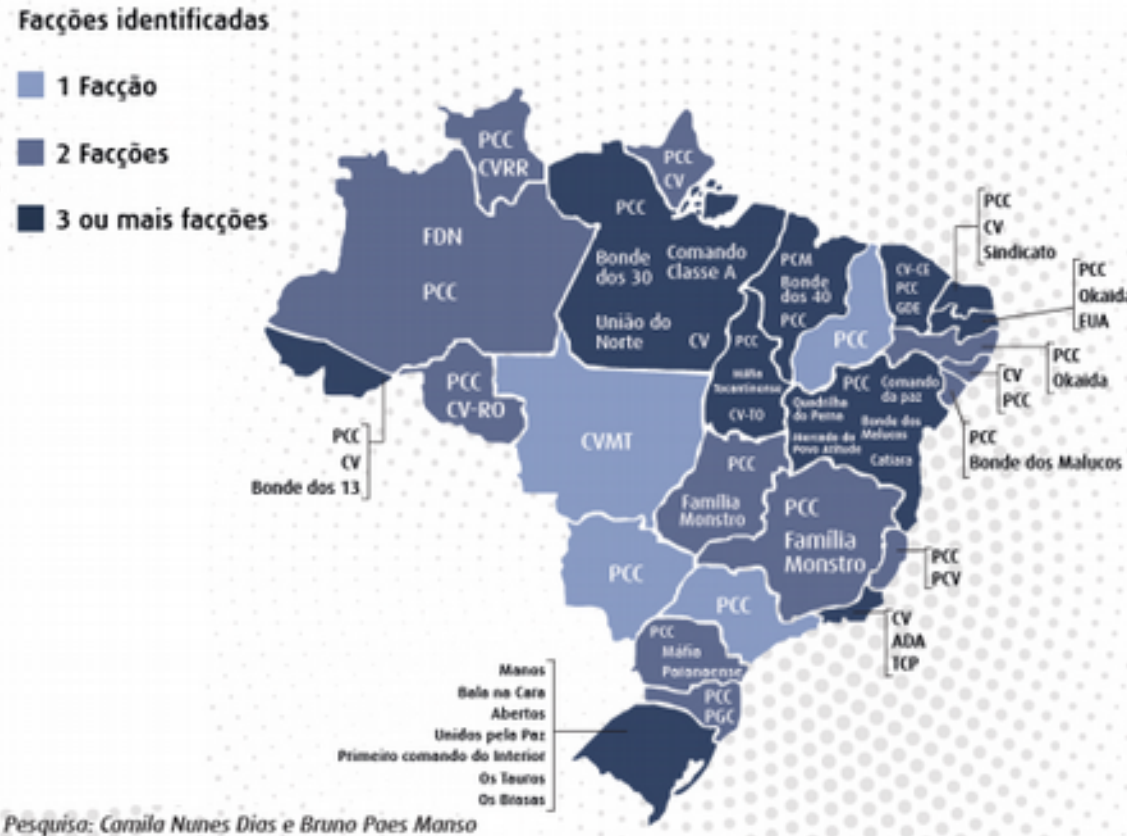
- (i) conflitos entre gangues e facções e as dinâmicas do tráfico de drogas;
- (ii) violência patrimonial;
- (iii) violência interpessoal;
- (iv) violência doméstica;
- (v) ausência do Estado em determinados territórios urbanos; e**
- (vi) conflitos entre policiais e cidadãos.



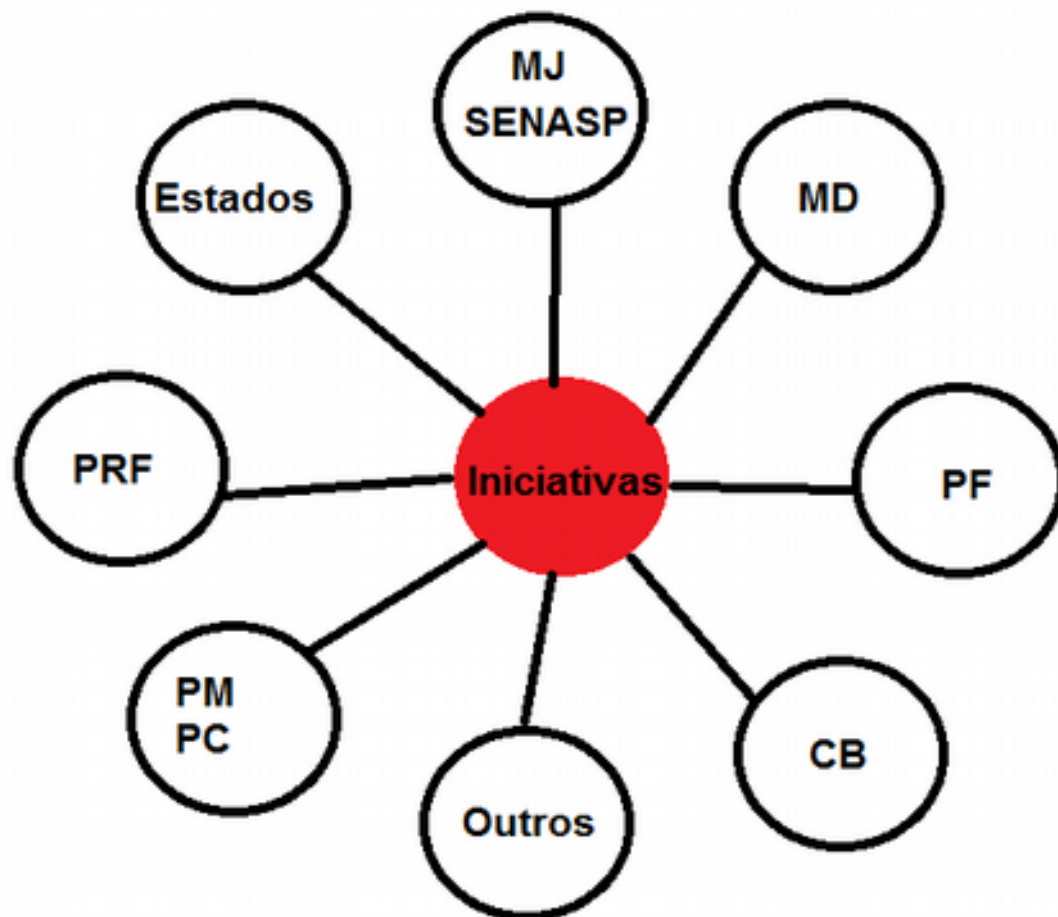
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# Facções criminosas no território nacional.

Mapa de facções criminosas, Brasil, 2017



# Modelo de gestão antes do MSP





# O Ministério da Segurança Pública

MP 821, de 26 de fevereiro de 2018 (Extraordinário)

Convertida na Lei 13.690, de 10 de julho de 2018

- Criação motivada pela necessidade de melhor governança
- Estruturado com meios suficientes para enfrentar o crime organizado
- Maior participação do Governo Federal na gestão da segurança
- Maior participação do Governo Federal no repasse de recursos



# O Ministério da Segurança Pública

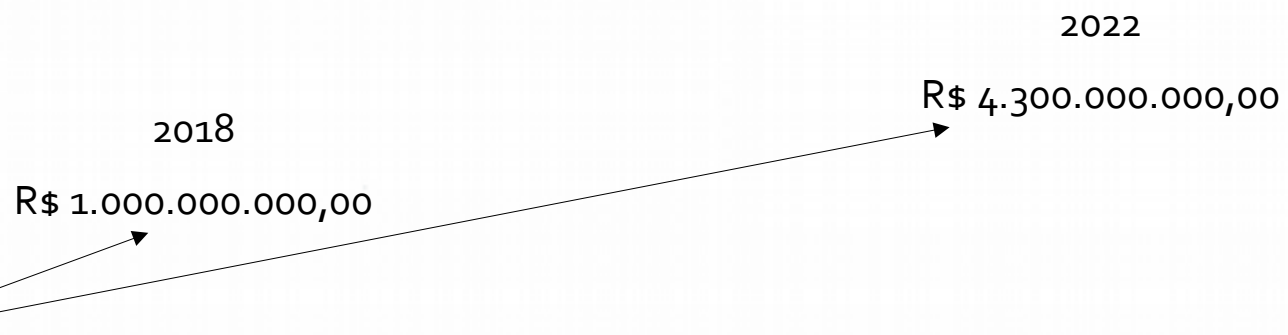
*Instâncias de Governança do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa*



# O Ministério da Segurança Pública



Recursos permanentes, previsíveis e crescentes



# Novo modelo de gestão proposto



# IMPLEMENTAÇÃO DE MUDANÇAS OPORTUNAS

Promulgada a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018

**Criação** da Política Nacional de Segurança pública e Defesa Social (PNSPDS)

**Instituição** do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)  
- atinge o nível legislativo e adquire a forma delineada

# IMPLEMENTAÇÃO DE MUDANÇAS OPORTUNAS

Art. 4º São **princípios** da PNSPDS:

I - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos;

II - **proteção**, valorização e reconhecimento dos **profissionais de segurança pública**;

IV - eficiência na **prevenção** e no controle das infrações penais;

V - eficiência na **repressão** e na apuração das infrações penais;

VII - participação e controle social;

XI - **publicidade** das informações não sigilosas;

XII - promoção da **produção de conhecimento** sobre segurança pública;

XIV - **simplicidade**, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;

# IMPLEMENTAÇÃO DE MUDANÇAS OPORTUNAS

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

I - **atendimento imediato** ao cidadão;

III - **fortalecimento das ações de prevenção** e resolução pacífica de conflitos...;

IV - **atuação integrada** entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios...;

VI - **formação e capacitação continuada** e qualificada dos profissionais de segurança pública...;

VIII - **sistematização e compartilhamento das informações** de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

# IMPLEMENTAÇÃO DE MUDANÇAS OPORTUNAS



Art. 6º São **objetivos** da PNSPDS:

I - **fomentar a integração** em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

IV - **estimular e apoiar** a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

VII - promover a **interoperabilidade** dos sistemas de segurança pública;

IX - **estimular o intercâmbio** de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;



# IMPLEMENTAÇÃO DE MUDANÇAS OPORTUNAS

## CAPÍTULO III

### DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Seção I

##### Da Composição do Sistema

Art. 9º **É instituído** o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica....

IV - **compartilhamento de informações**, inclusive com o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin);

Art. 15. A União poderá **apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, quando não dispuserem de condições técnicas e operacionais necessárias à implementação do Susp.

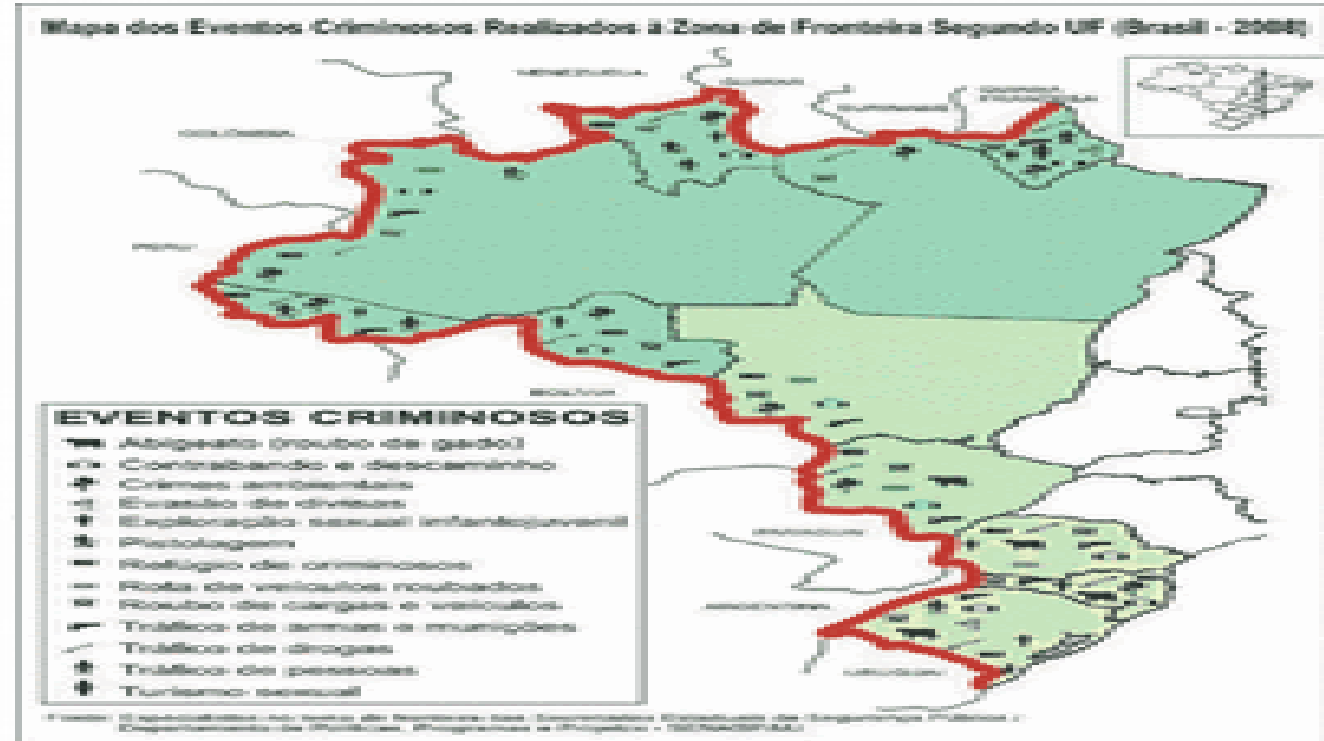


# Relação da Segurança Pública com a Defesa Nacional



## Pontos de interseção

- > Combate a Crimes fronteiriços
- > Operações de GLO
- > Intervenção Federal
- > Outras Operações Institucionais



Acessível em: <https://mundogeo.com/wp-content/uploads/2011/04/pag42-1-criminosos.gif>

# PRINCIPAIS DESAFIOS



- Vencer as vaidades institucionais
- Motivar cada integrante do Sistema a agir como “membro”, não como “corpo”;
- Estimular, por meio do repasse de recursos, a produção e compartilhamento de informações consistentes e tempestivas;
- Persuadir os envolvidos a fazerem uso de padrão de dados emanado do órgão coordenador do SUSP;

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

OBRIGADO!